



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 144/2022.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
003	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0044.2089	Apoio A Atenção Básica Do Programa Esf .
555-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+)R\$ 200.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
003	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0043.2087	Manutenção Das Atividades Relacionadas Ao Setor Administrativo Da Saúde
544-3.19011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (-)R\$ 200.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de agosto de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
em 07/08/22

Presidente

